



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 78

de 07 de outubro de 2020.

“Altera Lei nº 4.123, de 20 de agosto de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social complementar à entidade assistencial Instituto do Programa Auxílio e Integração Social – PAIS e dá outras providências.”

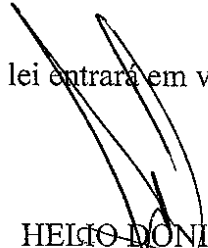
HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º O Art. 1º da Lei municipal nº 4.123, de 20 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir ao INSTITUTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL – PAIS, associação civil de caráter humanitário e sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 10.262.686/0001-42, cujo objeto é a prestação de serviços essenciais assistenciais de acolhimento de crianças e adolescentes – abrigo institucional (ECA, Art. 101, IV, VII), no exercício de 2020, no período compreendido entre os meses de setembro a dezembro de 2020, uma subvenção social da ordem de até R\$30.000,00 (trinta mil reais), de forma a complementar a subvenção autorizada pela lei nº 4.094, de 10 de junho de 2020, para o incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus COVID-19, sendo os recursos financeiros oriundos de repasses do Governo Federal, com a interveniência do Ministério de Estado da Cidadania, mediante assinatura de instrumento aditivo ao termo de colaboração firmado entre as partes, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.”
(NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos estudos, apreciação e aprovação por parte desse Egrégio Colegiado, o presente Projeto de Lei que altera Lei nº 4.123, de 20 de agosto de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social complementar à entidade assistencial Instituto do Programa Auxílio e Integração Social – PAIS.

O presente projeto visa à correção do erro formal cometido na indicação do adstrito valor repassado pelo Governo Federal, sendo correta a quantia de R\$ 30.000,00 ao invés dos R\$8.720,00 previsto na lei, valor este último que fora em verdade destinado pelo Governo Federal à Casa dos Velinhos.

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação dos Nobres Edis, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 196

São Pedro, 07 de outubro de 2020.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 78 anexo, que conforme ementa *Altera Lei nº 4.123, de 20 de agosto de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social complementar à entidade assistencial Instituto do Programa Auxílio e Integração Social – PAIS e dá outras providências.*

Trata-se como visto de correção de erro formal, sem a qual não poderá ocorrer o repasse da ajuda de custo que é essencial para a continuidade dos trabalhos da entidade.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de

Número de Protocolo

00486/2020

Projeto de Lei Nº 78/2020

Data: 13/10/2020 Hora: 10:21

Autor: HELIO DONIZETE ZANATTA

Assunto: Altera Lei nº 4.123, de 20 de agosto de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social complementar à entidade

Ao Excelentíssimo Senhor

Cassio Hellmeister Capellari

DD Presidente da Câmara Municipal de São Pedro

Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000